



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO Nº 5000214-69.2020.8.24.0030

FLORIANÓPOLIS SC

MAIO/2021



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo á atividade econômica.” (LEI 11.101/05)

SUMÁRIO

ESCLARECIMENTOS INICIAIS	4
2 – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.1 – Fatos Relevantes	5
3 – DOS MOTIVOS QUE LEVARAM À REVISÃO	6
3.1 – Crise Sanitária	6
3.2 - Inscrição Indevida Da Empresa No Cadastro De Devedores - Serasa	10
3.3 - Perda De Ativo Essencial Ao Desenvolvimento Da Atividade Fim Da Empresa	10
3.4 – Aportes Do Sócio Essenciais Para A Manutenção Da Empresa	10
4 – IMPACTO NO PLANO ORIGINAL	11
5 – DO PEDIDO	13
6 – DA NOVA PROPOSTA DE PAGAMENTO	13
6.1 – Passivos não sujeitos à Recuperação Judicial	13
6.2 – Passivos sujeitos à Recuperação Judicial	14
6.2.1– Classe I – Credores Trabalhistas	14
6.2.2 – Classe II – Credores Detentores de Crédito com Garantia Real	14
6.2.3 – Classe III – Credores Quirografários	15
6.2.4 – Classe IV - Credores Enquadrados como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte Quirografários (Me – Epp)	15
7 – DA VIABILIDADE DA PROPOSTA	15
CONCLUSÃO	20

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Definições

Com o objetivo de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, quando utilizados neste documento, os termos a seguir devem ser entendidos conforme as seguintes definições

“ACG”: Assembleia Geral dos Credores

“Credores”: significam todos os Credores Classe I, Credores Classe II e Credores Classe III e Classe IV em conjunto.

“Credores Classe I”: significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

“Credores Classe II”: significa os titulares de créditos garantidos por garantias reais, sujeitos a Recuperação Judicial;

“Credores Classe III”: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, privilégios gerais ou subordinados – excetuados os Credores Sócios.

“Credores Classe IV”: Credores Quirografários ME e EPP.

“NCG”: Necessidade de Capital de Giro

“PIB”: Produto Interno Bruto

“TNH” ou “Recuperanda”: TNH Transportes e Logística EIRELI.

“Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial” ou “Aditivo ao Plano” ou “Aditivo ao PRJ”: trata-se deste documento, apresentado pela Recuperanda.

“Recuperação Judicial” ou “RJ”: o presente processo.

Plano de Recuperação Judicial, Plano Original ou “PRJ”: significa o plano de recuperação judicial originário, apresentado nos autos de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005.

2 - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1 - Fatos Relevantes

A empresa **TNH Transportes e Logística EIRELI** – Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.148.379/0001-40, com sede à Rua Manoel Florentino Machado, 1469 Centro Imbituba – SC, lançou mão, em 21 de janeiro de 2020, da pretensão ao benefício legal da Recuperação Judicial.

No referido processo, o deferimento do processamento da Petição Inicial foi determinado em 21/02/2020 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Imbituba, Sr. Dr. ANTONIO CARLOS ANGELO.

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado à luz do contido nos artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101/2005 e juntado ao processo em 04/05/2020, tendo por objetivo demonstrar que a Recuperanda retornará a sua viabilidade e competitividade, ao apontar a melhor forma de quitação de seu passivo na forma e prazo propostos.

Acontece que, em função do decurso temporal existente entre a formulação do plano de recuperação judicial, bem como o atual cenário político-econômico pela qual atravessa a nação brasileira – o qual, como é de amplo, geral e irrestrito conhecimento, tem atingido de forma severa o setor em que a Devedora atua bem como toda a economia nacional –, a Recuperanda teve suas condições econômicas alteradas. As projeções do Plano original contavam com dados do desempenho econômico e financeiro, via faturamento mensal e peças contábeis, majoritariamente com dados de 2019. Ou seja, quando o Plano foi elaborado, ainda não se tinha a dimensão do impacto da crise pandêmica na economia brasileira e nos negócios da Recuperanda.

Líquido e certo é que como premissa básica para que a empresa resgate sua viabilidade e competitividade, deve contar com possibilidade de dispor de prazos e condições diferenciadas para satisfação de seu atual passivo, agora redimensionadas e adequadas às suas reais condições.

Dessa forma, no intuito de adequar seu plano de recuperação, visando o atendimento aos preceitos norteadores da Recuperação Judicial, especialmente o da preservação da empresa e do interesse dos credores, vem apresentar este plano aditivo modificativo das condições do prazo pagamento dos créditos originados nesta RJ.

Em conformidade com os termos e condições do presente Aditivo, a Recuperanda propõe nova condição de pagamento e não desvincula de sua geração de caixa das condições gerais anteriormente propostas. Não obstante, prevê, ainda, a possibilidade de promover a quitação integral de seu passivo, e equalizar as atuais dificuldades que levaram ao período de definhamento financeiro e garantir, assim, a manutenção e o desenvolvimento da empresa, enquanto unidade produtiva e geradora de empregos e riquezas.

Salienta-se, por oportuno, que o presente Aditivo altera os termos e condições anteriormente previstos no plano de recuperação judicial originário, de sorte que, na hipótese de haver eventual conflito entre tais documentos, prevalecerão as disposições do presente Aditivo. Forte em tais razões, fica claro que o objetivo do Aditivo apresentado é adequar o plano de recuperação à atual situação econômico-financeira e possibilitar a Recuperanda o fiel cumprimento das expectativas de todos os interessados (colaboradores, clientes, fornecedores, sócios e comunidade em geral).

3 – DOS MOTIVOS QUE LEVARAM À REVISÃO

3.1 – CRISE SANITÁRIA

A necessidade de isolamento social para conter o avanço da Covid-19 fez os principais setores da economia entrarem em queda livre. A princípio, a indústria foi mais prejudicada, pois somou uma redução brusca de demanda com a paralisação da produção. No Brasil ocorreu queda abrupta do PIB, aumento do desemprego, desvalorização cambial e redução do crédito livre. Esse conjunto de efeitos afetou muito o comércio de maneira geral.

Como o Plano de Recuperação foi protocolado em maio de 2020, a exposição a seguir tem como ponto de corte e o objetivo de demonstrar a evolução da economia brasileira em geral no período de 04/2020 e 04/2021. Esse período representa fielmente as mudanças na economia brasileira que impactaram sobremaneira nos resultados da TNH e que não poderiam, por sua imprevisibilidade, serem abordadas a contento no Plano original.

No comparativo de variação percentual de 12 meses tendo abril com mês base (fonte Banco Central do Brasil bcb.gov.br), a atividade econômica caiu a - 4% entre abril de 2020 e abril de 2021. O desemprego foi de 11% a 14% da população. No mesmo diapasão, a taxa de câmbio desvalorizou-se a quase R\$ 6,00 e a concessão de crédito livre para pessoa Jurídica caiu a quase zero.





Pelos cálculos do Ibg/FGV, a procura por alimentos e a desvalorização cambial fez subir, em média, 67% dos custos de produtividade industrial, trazendo de volta as preocupações com a inflação. Com as medidas de distanciamento social, o Brasil enfrentou inicialmente uma crise de oferta, seguida por uma de demanda. As empresas tiveram de paralisar parte ou toda a produção, e a renda de boa parte da população foi interrompida. Nesse cenário de descompasso, somaram-se ainda a desvalorização do real e a pressão de custo das matérias-primas, influenciadas pelo mercado doméstico e também por uma demanda crescente da China. O gigante asiático é um grande importador de commodities do Brasil — minério de ferro e soja, por exemplo —, e qualquer aumento de compra externa tem potencial para provocar uma alta de preços internamente.

Além da crise sanitária, a perda de valor da moeda brasileira tem como pano de fundo as incertezas dos investidores com o rumo das contas públicas. O impacto dessa desvalorização fica evidente no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), que é conhecido como a inflação do aluguel e muito sensível ao comportamento do dólar, fechou 2020 em 23,4%.

O recuo interrompe sequência de três anos de baixo crescimento registrada entre 2017 e 2019. No ano anterior à crise sanitária, o PIB (Produto Interno Bruto) havia avançado apenas 1,4%. A queda do PIB no ano passado foi a maior desde 1990, quando a economia encolheu 4,4%, sob efeito do Plano Collor, que confiscou a poupança dos brasileiros numa tentativa frustrada de conter a hiperinflação.

A perda de 2020 superou os recuos de 3,5% e 3,3% registrados respectivamente em 2015 e 2016, durante o segundo mandato de Dilma Rousseff (PT) e início do governo Michel Temer (MDB).

Só para ilustrar o momento econômico do nosso país, com a queda de 4,1% do PIB no ano passado, a década que se encerra em 2020 é oficialmente, segundo o economista Claudio Considera, coordenador do Monitor do PIB do Ibre-FGV (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas), a de menor crescimento médio anual em 120 anos.

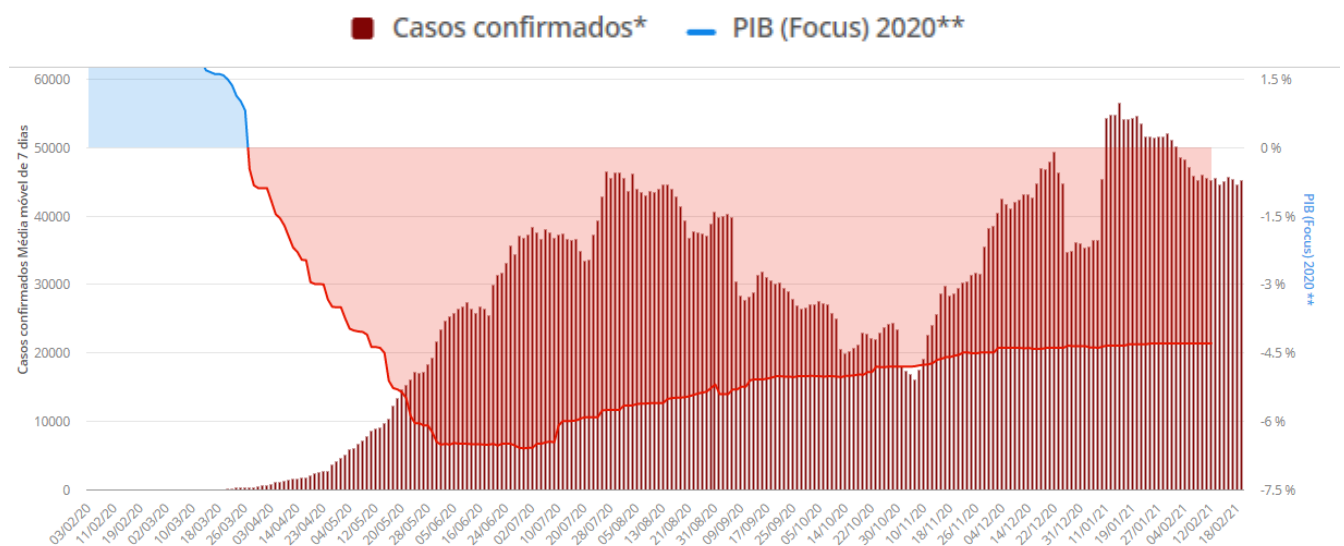
Projeções: taxas de crescimento do PIB e de seus componentes (Em %)

	2019	2020	2020-T3	2020-T4	2021-T1		2021	2022
			Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Ano anterior	Trim. Anterior dessazonalizado		
PIB	1,4	-4,1	-3,9	-1,1	-0,4	-0,5	3,0	2,8
Agropecuária	0,6	2,0	0,4	-0,4	6,5	6,9	2,2	2,0
Indústria	0,4	-3,5	-0,9	1,2	1,6	-0,5	3,7	2,5
Serviços	1,7	-4,5	-4,8	-2,2	-2,2	-0,8	2,8	3,0
Consumo das famílias	2,2	-5,5	-6,0	-3,0	-2,9	-1,3	2,7	2,7
Consumo do governo	-0,4	-4,7	-5,3	-4,1	-3,7	0,4	2,0	2,0
FBCF	3,4	-0,8	-7,8	13,5	5,6	0,4	5,8	4,6
Exportações de bens e serviços	-2,4	-1,8	-1,1	-4,3	-1,4	2,8	3,6	4,8
Importações de bens e serviços	1,1	-10,0	-25,0	-3,1	-1,8	1,3	5,2	5,3

Fonte: Ipea.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da (Dimac)/Ipea.

O impacto da crise sanitária pode ser observado no gráfico abaixo, que contempla a relação Variação do PIB em contraposição ao número de casos confirmados da Covid 19 no Brasil.



Com relação ao setor específico de transporte de rodoviário de cargas, a pandemia da covid-19 atingiu os transportadores brasileiros em uma situação de extrema fragilidade e teve efeitos sem precedentes históricos para o setor no que se refere a faturamento, nível de emprego e viabilidade de continuidade de atividade das empresas. Os impactos negativos no transporte atingiram os segmentos de cargas e de passageiros de formas distintas, mas, inquestionavelmente, comprometeram a atividade transportadora.

Cabe lembrar que, ao final de 2019, o setor transportador ainda não havia se recuperado das perdas registradas na recessão econômica brasileira, fato esse amplamente relatado na Petição Inicial e no PRJ. Isso porque, entre 2014 e 2016, o transporte acumulou queda de 11,3% em seu PIB, mas recuperou apenas 6,6% entre 2017 e 2019. Assim, em três anos de recuperação, foi possível repor pouco mais da metade das perdas.

Outra métrica da crise ainda não superada são os empregos: o estoque de trabalhadores do setor, em dezembro de 2019, era de 2,36 milhões – 6,4% menor que o registrado ao final de 2014 (2,52 milhões). Ou seja, o setor encerrou o ano passado com 160,4 mil empregos a menos que o registrado no período pré-crise. Apesar da redução de trabalhadores e da diminuição da frota circulante, 57,3% das empresas de transporte operaram com capacidade ociosa em 2019, isto em um ambiente constante de aumento do custo operacional.

Foi nesse cenário de já baixa demanda, faturamento fraco, quadro de empregados reduzido, ociosidade, custos elevados e, conseqüentemente, baixo capital de giro, que a pandemia da covid-19 atingiu o setor transportador brasileiro como um todo em 2020.

Entre os dias 24/03/2021 e 30/03/2021 foi realizada pela **CNT (Confederação Nacional do Transporte)**, a **6ª rodada da Pesquisa de Impacto no Transporte – Covid-19**, cujos resultados globais estão resumidos abaixo (<https://cdn.cnt.org.br/diretorioVirtualPrd/9b7c1e1c-5175-4110-9a48-963b4367c17d.pdf> ([cnt.org.br](https://cdn.cnt.org.br/diretorioVirtualPrd/9b7c1e1c-5175-4110-9a48-963b4367c17d.pdf)):

- 50,5% das empresas acreditam não ser possível prever quando terminarão os prejuízos da pandemia para o setor de transporte.
- 41,6% avaliam a situação atual de suas empresas como satisfatória. Os transportadores acreditam que essa situação não vai mudar nos próximos seis meses (46,8%) ou poderá melhorar (24,9%).
- 46,1% apontaram que tiveram um aumento do endividamento até março de 2021, comparado com o mesmo período de anos anteriores.
- 42,0% apontaram queda na capacidade de pagamento.
- 54,2% apontaram redução de demanda.
- 55,7% tiveram redução no faturamento.
- 35,8% solicitaram crédito em 2021, por conta da pandemia; e, dessas empresas solicitantes, 27,6% tiveram o acesso negado pelas instituições financeiras. Mais da metade (65,5%) do crédito negado foi para capital de giro de suas empresas. Para 58,6% das negativas recebidas o motivo informado foi a capacidade comprometida de pagamento da empresa; e para outros 20,7% o motivo foi a restrição de crédito em nome da empresa.
- 42,3% das empresas respondentes acreditam que vão fechar o ano de 2021 com prejuízo.
- 28,7% já adotaram demissões em 2021, por conta dos impactos da pandemia; sendo que mais da metade (53,6%) dessas empresas que já demitiram acreditam ter que continuar com os desligamentos nos próximos três meses.
- Dentre as principais medidas que deveriam ser priorizadas pelo governo federal, a vacinação em massa da população para combate ao novo coronavírus (76,8%) e a disponibilização de linhas especiais de crédito, com juros reduzidos e carência estendida para empresas de todos os portes (47,8%), foram as mais citadas.

3.2 – INSCRIÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA NO CADASTRO DE DEVEDORES - SERASA

A liminar da Recuperação Judicial primitivamente proposta foi deferida em 21/02/2020, porém, apesar do despacho implicar na novação e moratória para pagamento de determinados créditos, não podendo estes serem objeto de negativação da Recuperanda junto aos órgãos de proteção e crédito, os credores Banco Santander, Banco Volvo, Banco Mercedes Benz, Volkswagen, Caixa Econômica Federal e a ANTT, incluíram a TNH no SERASA, o que inviabilizou a empresa de obter crédito no sistema financeiro para financiamento da atividade operacional e junto aos fornecedores, dificultando assim a continuidade da operação. Após anunciado o descumprimento, foi expedido novo ofício para o Serasa no dia 4/02/2021 determinando a exclusão do nome da parte ativa dos órgãos de proteção ao crédito e, igualmente, afastando os efeitos dos protestos lavrados contra ela.

3.3 – PERDA DE ATIVO ESSENCIAL AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FIM DA EMPRESA

Outro fator que implicou em perda de receita para a TNH neste período foi o sinistro (nº 104202003232130) de um caminhão, identificado pela placa QTK 5559 de propriedade da empresa, que estava financiado junto ao SCANIA BANCO (contrato CCB 83389) e segurado pela BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Apólice Nº 33194), onde o administrador se manifestou ao juiz sugerindo a liberação do seguro para a Scania e não para a empresa. O Despacho então reputou que os valores do prêmio de seguro fossem liberados ao credor, já que o referido veículo garantia a operação (alienação fiduciária). Um caminhão deste porte gera uma receita mensal em fretes da ordem de R\$ 30mil, fato que multiplicado para um exercício financeiro representa a quantia aproximada de R\$ 360mil a menos no caixa da empresa, inviabilizando assim as projeções inicialmente aceitas como premissas para o plano de recuperação da recuperanda.

3.4 – APORTES DO SÓCIO ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA EMPRESA

De suma relevância destacar que a TNH sofreu forte impacto em suas receitas logo no início do quadro sanitário epidemiológico, exigindo a captação de recursos externos os quais estavam inviabilizados naquele momento em razão das negativas cadastrais da empresa pelo desrespeito quanto a determinação judicial no sentido de afastar os atos de constrição creditícia por parte dos credores arrolados na Recuperação Judicial.

A par desse contexto, a única forma de manter as finanças da TNH em dia com seus compromissos foram os recursos exógenos injetados na empresa pelo sócio AMIR, de acordo com o seguinte cronograma:

- (a) 30/03/2020 – Aporte de R\$ 190.546,30;**
- (b) 30/04/2020 – Aporte de R\$ 421.586,54;**
- (c) 30/05/2020 – Aporte de R\$ 277.861,89;**
- (d) 30/06/2020 – Aporte de R\$ 386.486,22.**

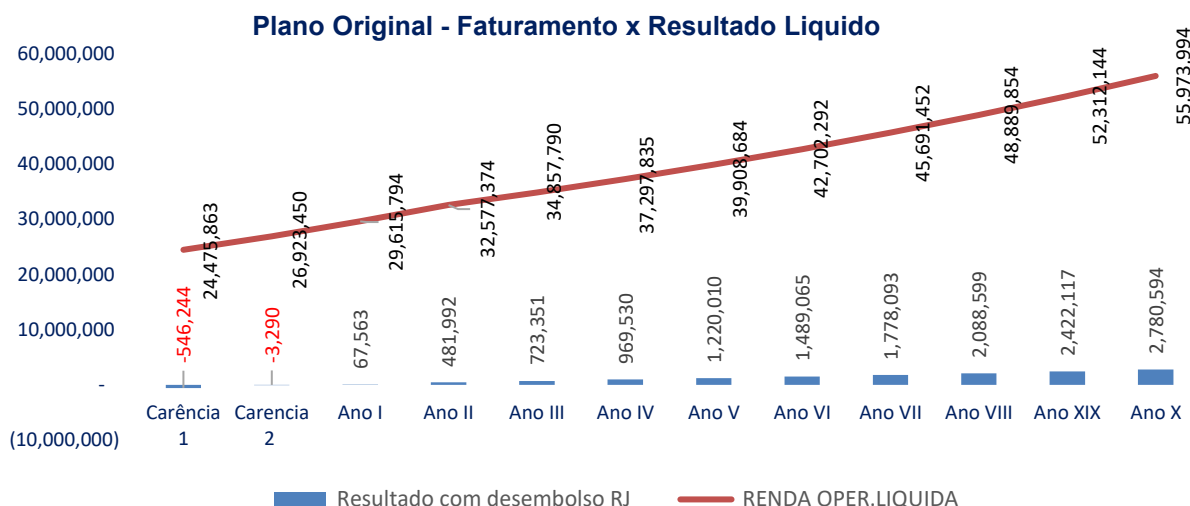
Total aportado na TNH – R\$ 1.276.480,95

Seria escusado maiores digressões econômicas acerca da imprescindibilidade dos aportes promovidos, obviamente na confiança de recuperação da TNH enquanto célula geradora de empregos e renda.

4 – DOS IMPACTOS NO PLANO ORIGINAL

A necessidade de revisão do Plano original surgiu por dois motivos extremamente cruciais e sensíveis que impactaram nas projeções. O primeiro é a grande diferença entre a receita bruta realizada pela empresa em 2020 e aquela projetada conforme o cenário econômico disponível à época, sem a pandemia. A segunda, é a dimensão absolutamente imprevisível, à época, dos efeitos da crise sanitária na economia. Como o pedido inicial data de 21/02/2020, e o protocolo do Plano foi em 04/05/2021, as projeções tinham como base mais próxima os resultados de receita de 2019, que totalizavam R\$ 24.151.262,00. Da mesma forma, as projeções de desempenho da economia eram aquelas do final do mesmo ano, que segundo as mais confiáveis previsões de renomadas instituições públicas quanto privadas, não englobavam o impacto da pandemia conforme se desenvolveu.

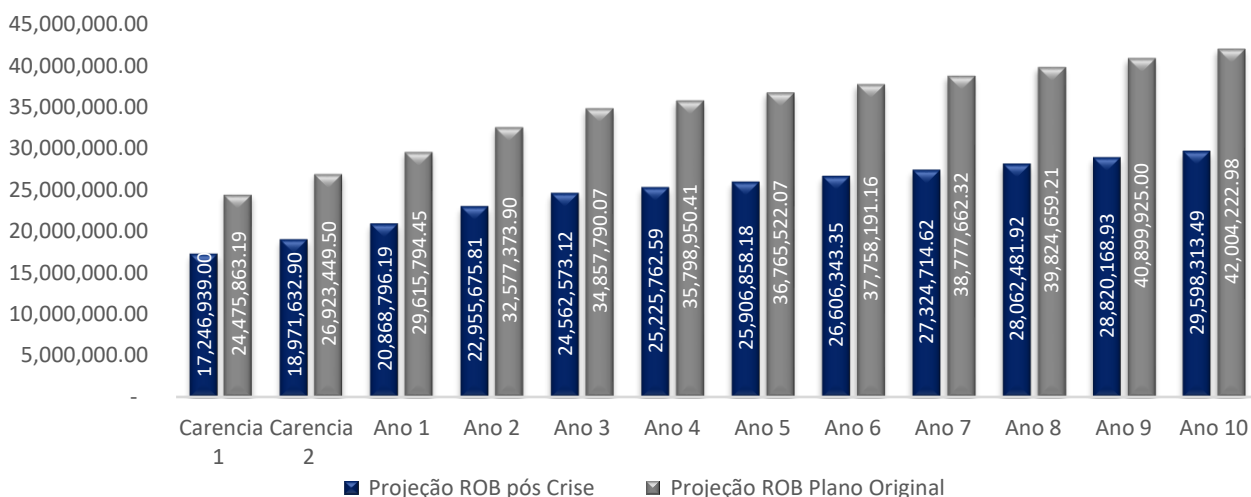
No plano original, levou-se em consideração o faturamento de 2019 R\$ 24.151.262,00, e por prudência, manteve-se o mesmo nível de faturamento para 2020. Porém, o resultado de 2020, em função da pandemia e dos eventos descrito na Parte 3 deste documento, foi pior do que a estagnação projetada. O faturamento bruto de 2020 fechou em R\$ 17.246.940,82, ou seja, 28,59% menor do que 2019 (ano base da projeção original). Obviamente que uma perda de receita da ordem de R\$ 6.904.321,18 em uma empresa que já se apresenta em recuperação judicial afeta sobremaneira os resultados e altera de forma impactante as projeções efetuadas.



Sendo assim, a proposta original continha 2 anos de carência e 10 anos para pagamento aos credores. Essa proposta, elaborada no período pré lockdown, era viável diante daquele horizonte econômico e da premissa, bastante conservadora, de que o faturamento de 2020, seria igual nominalmente ao 2019. Porém, pelos motivos já expostos neste documento, o desempenho da empresa, bem como da economia em geral, foi muito abaixo de qualquer previsão.

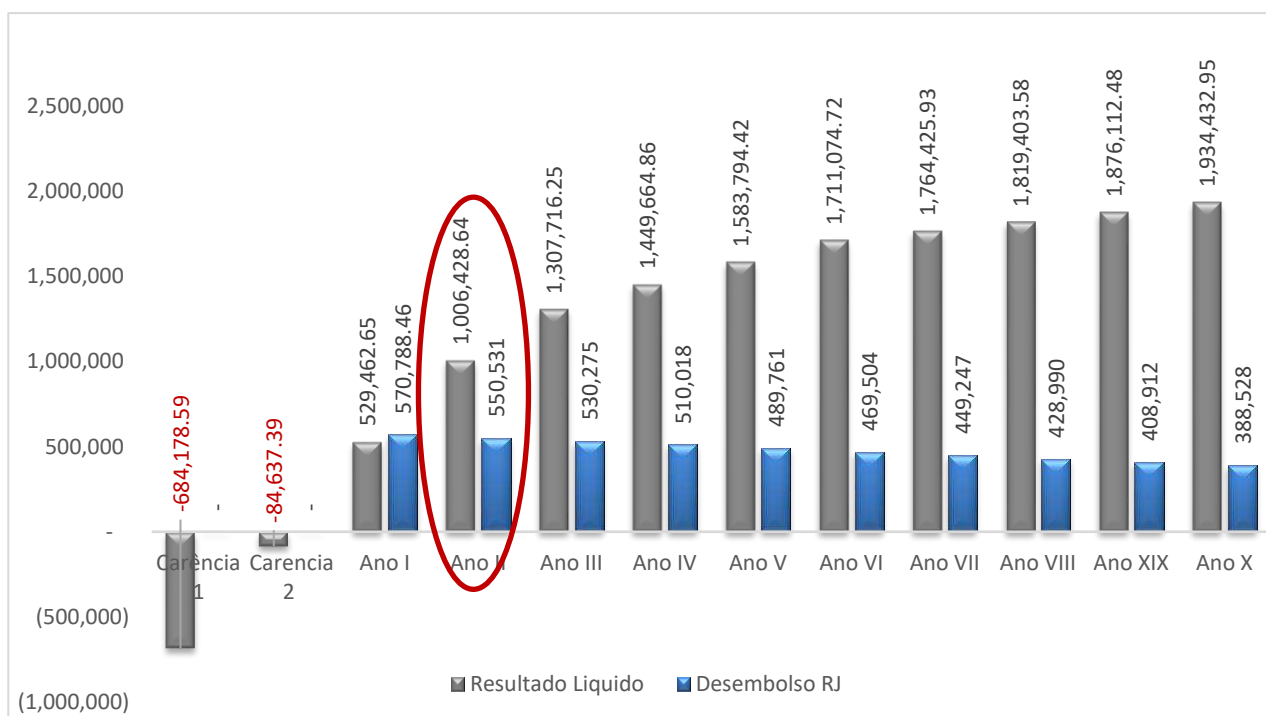
A receita operacional bruta (ROB) efetiva de 2020 foi de R\$ 17.246.940,82, ante uma projetada de R\$ 24.475.863 (igual a de 2019). A diferença é de cerca de 30% a menos. O gráfico comparativo abaixo ilustra essa perda.

Comparativo ROB Projetada PRJ Original e ROB Projetada em função da Crise



Deve ser destacado, que o restante das premissas foi mantido, ou seja, as mesmas taxas de crescimento das vendas no período, a redução dos custos e despesas oriundos dos esforços da TNH em se readequar a nova realidade, bem como foram mantidos os mesmos investimentos em melhorias que impactam os resultados.

Como pode ser observado, diante do novo cenário, a Recuperanda gera resultados suficientes para honrar os compromissos originalmente assumidos somente a partir do Ano II do prazo de amortização. Sendo que no Ano I ainda persistiria um resultado negativo de R\$ 41.326,00.



5 – DO PEDIDO

A proposta que segue contempla extremo esforço do empresário e da Administração da TNH no sentido de promover a ampla reestruturação operacional e aumentar a geração de caixa. Impõe ainda ao empresário a necessidade de buscar novos recursos ao longo da execução do Plano.

Como já mencionado anteriormente, a premissa básica para que a Recuperanda resgate sua viabilidade e competitividade, deve contar com possibilidade de dispor de prazos e condições diferenciadas para satisfação de seu atual passivo, agora redimensionadas e adequadas às suas reais condições, imprevisíveis à época da elaboração do Plano Original. Em conformidade com os termos e condições do presente Aditivo, a Recuperanda propõe na nova condição de pagamento a extensão por mais um ano do prazo de carência.

Ou seja, a proposta inicial era de 2 anos de carência e 10 anos de amortização. A nova proposta, exposta neste documento aditivo, é que o período de carência passe a compreender 3 anos, mantendo-se inalteradas as demais condições da proposta original.

6 – DA NOVA PROPOSTA DE PAGAMENTO

6.1 – Passivos Não Sujeitos à Recuperação Judicial

Permanece inalterado, conforme o plano original.

6.2 - Passivos Sujeitos à Recuperação Judicial

A relação de credores permanece inalterada, composta por 13 (treze) credores, subdivididos nas Classes II, III e IV.

Tabela Credores

TNH Transportes e Logística Eireli					
Mapa Resumo De Credores Por Classe					
Total Geral Credores Garantia Real - Classe II	R\$	Total Geral Credores Quirográficos - Classe III	R\$	Total Geral Credores Quirográficos - Classe IV	R\$
Banco Do Brasil S.A.	895.429,32	Brasil Negócios	63.127,11	Eletro Paulo Comercio De Pecas E Acessorios Ltda - Me	9.578,50
Banco Mercedes-Benz Do Brasil S.A.	506.731,58	Dva Veículos Ltda	210.600,00		
Banco Santander Brasil S.A	1.041.659,05	Gaplan Administradora De Consórcio Ltda	1.581.468,07		
Banco Volvo Brasil S.A.	2.968.895,70	Librelato S.A.	81.300,00		
Banco Volkswagen S.A	1.489.557,53	Implementos Rodoviaros			
Cooperativa De Credito Uniced Sul Catarinense Ltda	1.624.573,70	Link Comercial Importadora E Exportadora Ltda	76.589,34		
Scania Bancos S.A.	2.033.931,61				
Subtotal	10.560.778,49	Subtotal	2.013.084,52	Subtotal	9.578,50
Total Geral R\$ 12.583.441,51					

A proposta está segmentada por classes de Credores, conforme classificação estabelecida pela Lei 11.101.

6.2.1 – CLASSE I – Credores Trabalhistas

Esta classe de credores será preservada pela empresa e por isso não será objeto da presente recuperação judicial, mantendo a TNH o compromisso de pagamento normal da Classe Trabalhista.

6.2.2 – CLASSE II – Credores Detentores De Créditos Com Garantia Real

Nossa proposta consiste numa redução de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor do crédito inscrito e no pagamento de 01 (uma) parcela anual, durante o período de 10 (dez) anos, com seus vencimentos sempre nos meses de Junho de cada ano, após um período de carência de 3 (tres) anos, contados da data inicial.

Credores Classe II

TNH Transportes e Logística EIRELI							
MAPA DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DESCONTO E SALDO DEVEDOR TOTAL E ANUAL							
Tipo	Deságio	CARENCIA	Prazo de Pagamento	TOTAL	DESCONTO	SALDO DEVEDOR	PARCELA ANUAL
CLASSE II Garantia Real	70%	36 meses	10 anos	10.560.778,49	7.392.544,94	3.168.233,55	316.823,35

6.2.3 – CLASSE III – Credores Quirografários

Nossa proposta comum aos credores da Classe III – Credores Quirografários da Recuperanda, consiste em um deságio de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor do crédito inscrito e no pagamento de de 01 (uma) parcela anual, durante o período de 10 (dez) anos, com seus vencimentos sempre nos meses de Junho de cada ano, após um período de carência de 3 (tres) anos, contados da data inicial.

Credores Classe III

TNH Transportes e Logística EIRELI							
MAPA DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DESCONTO E SALDO DEVEDOR TOTAL E ANUAL							
Tipo	Deságio	Carência	Prazo de Pagamento	TOTAL	DESCONTO	SALDO DEVEDOR	Parcela Anual

CLASSE III							
Credores	70%	36 meses	10 anos	2.013.084,52	1.409.159,16	603.925,36	60.392,54
Quirografários							

6.2.4 – CLASSE IV- Credores Enquadrados como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte Quirografários (Me – Epp)

A proposta de pagamento aos credores da Classe IV – ME e EPP da Recuperanda, consiste em um deságio de 70% (setenta por cento) incidente sobre o valor do crédito inscrito e no pagamento de 01 (uma) parcela anual, durante o período de 10 (dez) anos, com seus vencimentos sempre nos meses de Junho de cada ano, após um período de carência de 3 (tres) anos, contados da data inicial.

Para evitar custos demasiados e onerosos com destinação de cada pagamento aos credores, como transferência bancárias, por exemplo, fica estabelecido como parcela mínima de pagamento o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Credores Classe IV

TNH Transportes e Logística EIRELI							
MAPA DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DESCONTO E SALDO DEVEDOR TOTAL E ANUAL							
Tipo	Deságio	Carência	Prazo de Pagamento	TOTAL	Desconto	SALDO DEVEDOR	Parcela Anual
CLASSE IV							
Credores	70%	36 meses	10 anos	9.578,50	6.704,95	2.873,55	287,35
Quirografários							

Por fim, as demais características da Proposta de Pagamento do plano original serão mantidas, além disso, cumpre ressaltar que a presente proposta de quitação do passivo não implica em qualquer violação aos dispositivos da Lei 11.101/2005, e visa otimizar a satisfação dos interesses dos credores (quitação do passivo) de forma mais célere, objetiva e mitigando os riscos mercadológicos e vínculos/dependência com a capacidade de geração de caixa da Recuperanda em um período de dificuldades políticas e econômicas em âmbito nacional que vem impactando severamente o setor de atuação da Recuperanda.

7 – DA VIABILIDADE DA NOVA PROPOSTA

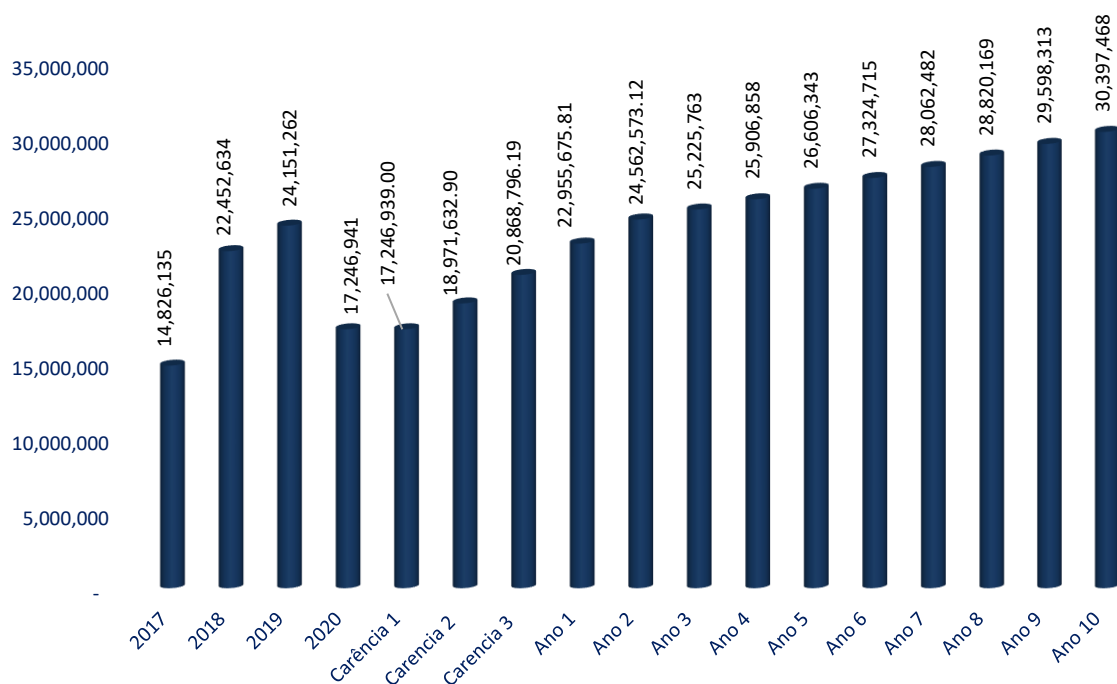
O presente Aditivo é parte imprescindível do processo de recuperação da viabilidade econômico-financeira e operacional da TNH. Estão mantidas as medidas para reestruturação da empresa na área administrativa e comercial, financeira e operacional. A melhoria dos termos de endividamento

junto aos credores objeto deste processo e as medidas adotadas permitem impulsionar as atividades e reconduzir a companhia ao equilíbrio econômico e financeiro.

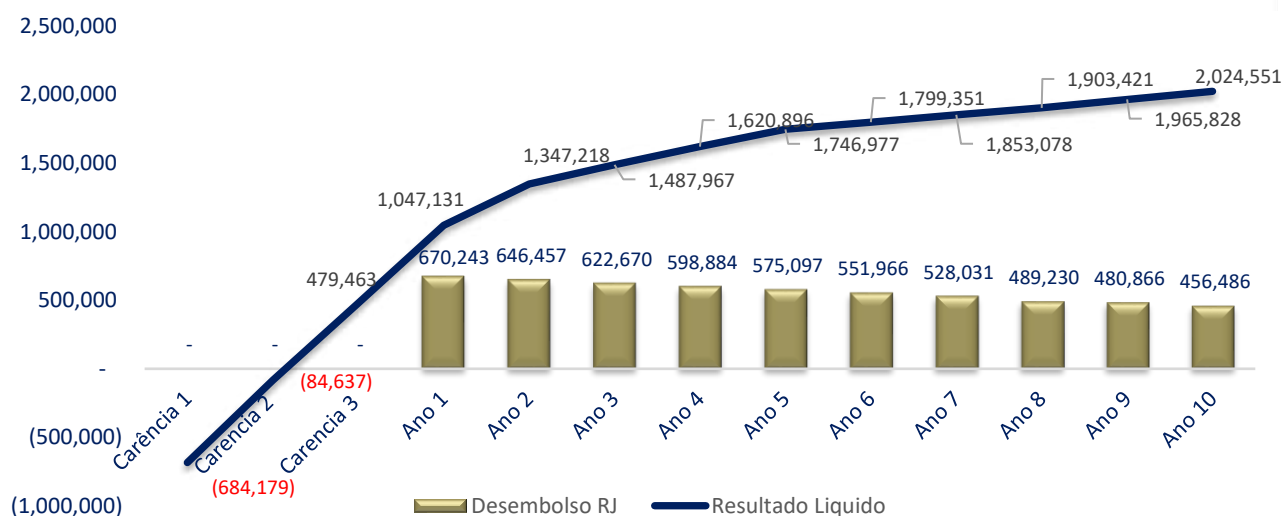
Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da nova proposta de pagamento aos credores e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da Recuperanda, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta.

Na nova projeção, como já citado, o nível de receita é mais baixo que o do plano original, mas suficiente para garantir o adimplemento das obrigações. O CAGR (*Compound Annual Growth Rate*) da projeção é de 4,84%.

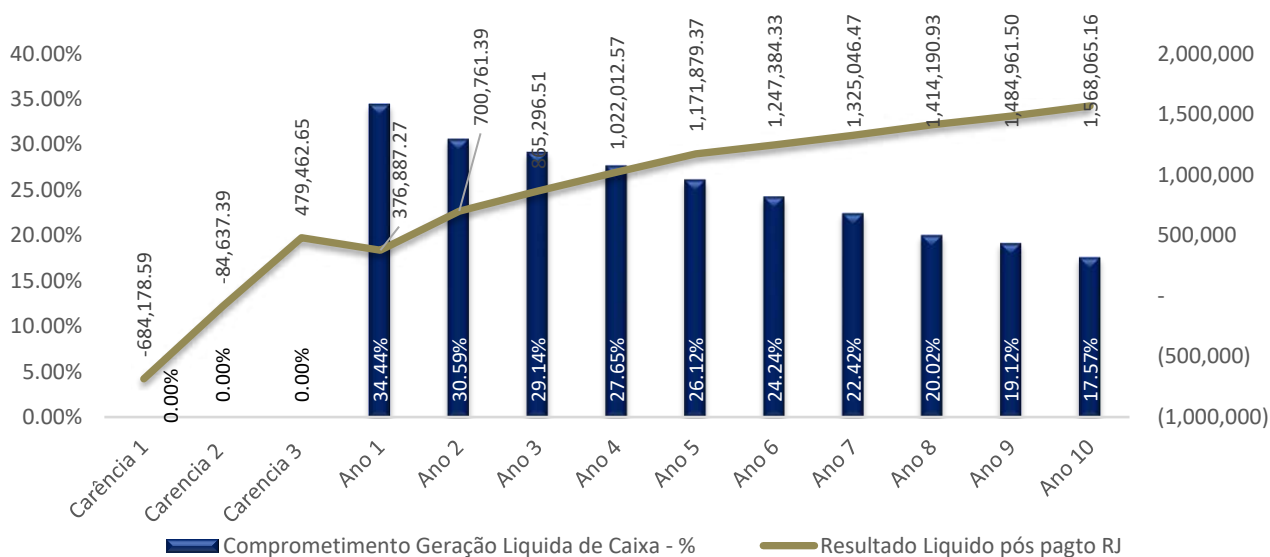
RECEITA OPERACIONAL BRUTA



Abaixo está plotado os valores do desembolso com a RJ em contraposição ao resultado líquido. Ainda persistem prejuízo contábil nos dois primeiros anos de carência, que é revertido a partir do terceiro ano. Na projeção original, com apenas dois anos de carência, a Recuperanda não geraria caixa suficiente para cumprir com as obrigações até o primeiro ano de amortização.



Indicador importante da capacidade de pagamento em uma projeção é o percentual de comprometimento da geração líquida de caixa (GLC) futura. Por prudência e atendendo as melhores práticas, o comprometimento com os pagamentos em uma projeção não deve superar o percentual de 50% da GLC projetada. No presente caso, o percentual da GLC fica sempre abaixo deste ponto de corte e cai sistematicamente com o decorrer do período.



Superada a restrição inicial de recursos, a participação dos pagamentos frente ao lucro líquido da deve se estabilizar. No período de carência a empresa apresenta prejuízo R\$ - 684.178,59 e -R\$ 84.637,39, respectivamente, nos dois primeiros anos de carência). O terceiro ano de carência apresenta resultado positivo. Porém, o lucro de R\$ 479.462,65 não é capaz de atender as necessidades operacionais da empresa e ao mesmo tempo adimplir com o pagamento dos créditos, que seriam da ordem de R\$ 670 mil. No Ano I o comprometimento da GLC deve ficar em torno de 34%. No Ano II, em virtude da redução de desembolso decorrente da incidência dos encargos sobre

o saldo devedor e do aumento do faturamento, estima-se que caia para 30,59%. No terceiro ano o índice deve atingir 29,14%, caindo sucessivamente até o final do período de projeção.

Resultado Liquido Projetado
TNH Transportes EIRELI

RESULTADO ECONÔMICO PROJETADO													
CONTAS DE RESULTADOS	Carencia 1	Carencia 2	Carencia 3	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
RENDA OPER. BRUTA	17.246.939	18.971.633	20.868.796	22.955.676	24.562.573	25.225.763	25.906.858	26.606.343	27.324.715	28.062.482	28.820.169	29.598.313	30.397.468
Mercadorias	17.246.939	18.971.633	20.868.796	22.955.676	24.562.573	25.225.763	25.906.858	26.606.343	27.324.715	28.062.482	28.820.169	29.598.313	30.397.468
Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da receita	2.970.436	3.267.480	3.594.228	3.953.650	4.230.406	4.344.627	4.461.932	4.582.404	4.706.129	4.833.194	4.963.691	5.097.710	5.235.349
RENDA OPER. LIQUIDA	14.276.503	15.704.153	17.274.568	19.002.025	20.332.167	20.881.136	21.444.926	22.023.939	22.618.586	23.229.287	23.856.478	24.500.603	25.162.119
Custos operacionais	9.050.566	9.955.623	10.951.185	11.936.792	12.772.367	13.117.221	13.471.386	13.835.113	14.208.661	14.592.295	14.986.287	15.390.917	15.806.472
Salários	1.191.938	1.191.938	1.251.535	1.314.112	1.379.818	1.417.073	1.455.334	1.494.628	1.534.983	1.576.427	1.618.991	1.662.703	1.707.596
Depreciações/Exaustões	2.152.888	1.937.599	1.743.839	1.569.455	1.412.510	1.271.259	1.144.133	1.029.720	1.029.720	1.029.720	1.029.720	1.029.720	1.029.720
RESULTADO BRUTO	1.881.111	2.618.993	3.328.009	4.181.666	4.767.473	5.075.583	5.374.074	5.664.479	5.845.222	6.030.845	6.221.481	6.417.263	6.618.332
DESPESAS OPERACIONAIS	2.535.289	2.663.630	2.798.546	2.940.382	3.059.256	3.141.856	3.226.686	3.313.807	3.403.279	3.495.168	3.589.538	3.686.455	3.785.989
Despesas administrativas	2.503.753	2.628.941	2.760.388	2.898.407	3.014.344	3.095.731	3.179.316	3.265.157	3.353.316	3.443.856	3.536.840	3.632.335	3.730.408
Despesas comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas tributárias	4.000	4.400	4.840	5.324	5.697	5.850	6.008	6.171	6.337	6.508	6.684	6.865	7.050
Outras Desp Operacionais	27.536	30.290	33.319	36.650	39.216	40.275	41.362	42.479	43.626	44.804	46.014	47.256	48.532
LUCRO DA ATIVIDADE (EBIT)	(654.179)	(44.637)	529.463	1.241.285	1.708.217	1.933.727	2.147.388	2.350.672	2.441.943	2.535.677	2.631.943	2.730.808	2.832.342
RESULTADO FINANCEIRO	30.000	40.000	50.000	670.243	646.457	622.670	598.884	575.097	551.966	528.031	489.230	480.866	456.486
Encargos s/ financiamentos	30.000	40.000	50.000	670.243	646.457	622.670	598.884	575.097	551.966	528.031	489.230	480.866	456.486
(-) Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(684.179)	(84.637)	479.463	571.041	1.061.760	1.311.057	1.548.504	1.775.575	1.889.976	2.007.646	2.142.714	2.249.942	2.375.856
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Não Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO LIQUIDO DO EXERC.	(684.179)	(84.637)	479.463	571.041	1.061.760	1.311.057	1.548.504	1.775.575	1.889.976	2.007.646	2.142.714	2.249.942	2.375.856
Provisão IR/SLL	-	-	-	194.154	360.998	445.759	526.491	603.695	642.592	682.600	728.523	764.980	807.791
RESULTADO LÍQUIDO	(684.179)	(84.637)	479.463	376.887	700.761	865.298	1.022.013	1.171.879	1.247.384	1.325.046	1.414.191	1.484.961	1.568.065
Distribuição de resultados	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO	(684.179)	(84.637)	479.463	376.887	700.761	865.297	1.022.013	1.171.879	1.247.384	1.325.046	1.414.191	1.484.961	1.568.065
Geração de caixa (RL+Depr./Exaust.- Impostos Recuperados)	1.468.709	1.852.962	2.223.302	1.946.343	2.113.271	2.136.555	2.166.145	2.201.599	2.277.104	2.354.766	2.443.911	2.514.681	2.597.785

Conclusão

O presente Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, fundamentado no princípio da *par conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido, e obrigam a Recuperanda, e todos os Credores a ele sujeitos nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas).

O Aditivo foi elaborado com estrita obediência as melhores práticas de projeção econômico-financeira e sinaliza a capacidade de pagamento da Recuperando das obrigações advindas do acordo.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do Plano e deste aditivo, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus sócios solidários, coobrigados, avalistas, fiadores e obrigados de regresso.

Por fim, esclareça-se que o presente Aditivo altera o plano de recuperação judicial originário, sendo que, na hipótese de haver eventual conflito entre dispositivos dos documentos em questão, prevalecerão as disposições do presente Aditivo. No mais, relativamente aos pontos não alterados expressamente pelo presente Aditivo, estes permanecerão válidos e vigentes, salvo se não forem contraditórios ao presente documento.